

FOUCAULT EM NEWGATE: DISCIPLINA E LITERATURA NO ESTADO MODERNO INGLÊS

FOUCAULT IN NEWGATE: DISCIPLINE AND LITERATURE IN THE MODERN ENGLISH STATE

Eduardo Gerdiel Batista Graça

<eduardo.graca@yahoo.com.br>

Mestrando em Literaturas Estrangeiras Modernas

Universidade Federal Fluminense (UFF)

<http://lattes.cnpq.br/4432135246624086>

RESUMO

O objetivo deste trabalho é relacionar os mecanismos de poder disciplinar característicos do Estado moderno europeu à produção literária na Inglaterra dos séculos XVIII e XIX, observando a série de transformações no corpo político inglês que acompanha a transição da hegemonia capitalista comercial para a industrial, assim como os gêneros literários que se constituem ao longo deste processo histórico – neste caso, os Newgate calendars, no século XVIII; e a literatura policial, na cidade industrial do século seguinte.

PALAVRAS-CHAVE: Foucault; Newgate; Disciplina; Literatura; Estado Moderno Inglês.

ABSTRACT

The objective of this paper is to relate the disciplinary mechanisms of power that are characteristic of the modern European State to the literary production of the 18th and 19th centuries in England, observing the series of transformations in the English political body that follow the transition from commercial to industrial capitalist hegemony, as well as the literary genres that are formed during this historical process – in this case, the Newgate calendars, in the 18th century, and the detective novel in the industrial city of the following century.

KEYWORDS: Foucault; Newgate; discipline; literature; modern English state



Em *Do Governo dos Vivos*, o filósofo francês Michel Foucault afirma que qualquer exercício de poder está necessariamente ligado à manifestação da verdade, apontando como, desde a antiguidade até o século XX, todos os sistemas de governo ocidentais estiveram acompanhados de um conjunto de mecanismos e procedimentos verbais e não verbais para afirmar a ordem hegemônica estabelecida como manifestação do “verdadeiro” em sentido amplo. Aqui, Foucault nos apresenta uma noção de “governo dos homens pela verdade”(FOUCAULT, 1997, p. 19) que ultrapassa as particularidades administrativas de determinado sistema social e do ambiente cultural que permite sua instituição, se referindo a governo “no sentido largo e antigo de mecanismos e procedimentos destinados a conduzir os homens, a dirigir a conduta dos homens, a conduzir a conduta dos homens” (FOUCAULT, 1997, p. 21) governo que conduz as relações de conhecimento do sujeito humano a uma ligação voluntária com a verdade, e enfim, a uma “ligação

involuntária que nos prende e nos dobra ao poder” (FOUCAULT, 1997, p. 33).

Naturalmente, ao longo dos séculos, diversos ambientes culturais, ou meios de manifestação da verdade, precisaram ser produzidos para que as diversas formas de governo que se sucederam durante este período se estabelecessem. A partir do Renascimento, por exemplo, o poder principesco precisou eliminar toda uma tradição de misticismo e magia que permeava os saberes tanto das classes populares quanto da corte (e, com ela, todo um resquício populacional não devidamente cristianizado durante a Idade Média e seu sangrento imperialismo eclesiástico); e constituir um novo meio de manifestação de verdade que permitisse “afirmar seu poder político sobre as antigas estruturas feudais ou, em todo caso, sobre as estruturas anteriores.” (FOUCAULT, 1997, p. 15)

Em relação ao poder feudal, o Estado moderno apresenta não apenas uma nova arquitetura político-econômica, mas todo um novo aparelho de poder: uma nova estética de manifestação da verdade, novos mecanismos que a atestam, um novo ambiente cultural que a propicia e sustenta, um novo jogo de divulgação e ocultação de saberes que a conduz pelo corpo social. Se as instâncias do poder medieval eram mantidas pela ordem divina e pela verdade universal, as da modernidade são asseguradas pela ordem racional e pela verdade científica. Se, no absolutismo teológico da Europa medieval, o sonho político da ordem cristã era o da comunidade pura, no Estado capitalista moderno, o ideal administrativo é o da sociedade disciplinar. Se ao leproso medieval se impunha o exílio-cerca, ao pestilento moderno se impõe a prisão domiciliar e a vigilância ininterrupta (no primeiro, o acionamento de mecanismos de exclusão; no outro, de mecanismos disciplinares)¹.

Para Foucault, a grande singularidade do aparelho de Estado moderno é justamente constituir-se sob a forma de governo disciplinar, aplicando sobre os mecanismos de exclusão pré-existentes, novos mecanismos de discriminação, identificação e instrução para fazer do corpo social um corpo mais dócil e útil à ordem do capital. É neste ponto que o filósofo, em *Vigiar e Punir*, se articula com Jeremy Bentham² para comparar a anatomia política moderna à arquitetura carcerária panóptica: “um tipo de implantação dos corpos no espaço, de distribuição dos

1FOUCAULT, 1977, p.222

2 O filósofo utilitarista inglês Jeremy Bentham havia proposto o conceito original de pan-optismo, em seus *Panopticon Writings* de 1789.

indivíduos em relação mútua, de organização hierárquica, de disposição de centros e canais do poder, de definição de seus instrumentos e de modos de intervenção” (FOUCAULT, 1977, p. 229), cujo principal efeito é induzir no corpo social (ou no detento) a efetuação autônoma da própria sujeição à ordem estabelecida (ou ao encarceramento). No esquema panóptico, tal efeito do poder disciplinar (de induzir o prisioneiro a retomar por sua conta as limitações do poder e fazê-las funcionar espontaneamente sobre si mesmo) é produzido pela consciência da visibilidade permanente e do reconhecimento imediato: um detento que se sabe constantemente visível em sua galeria periférica, e facilmente identificável em sua cela individual, efetuará mais facilmente, sobre si mesmo e sobre os outros, a instrução prescrita por seus carcereiros. No caso do Estado capitalista, aplica-se, sobre o espaço de exclusão, métodos de repartição analítica e processos de individuação que, segundo Foucault, atendem a dois propósitos: “o da divisão binária e da marcação (louco-não louco; perigoso-inofensivo; normal-anormal); e o da determinação coercitiva, da repartição diferencial (quem é ele, onde deve estar, como caracterizá-lo, como reconhecê-lo, como exercer sobre ele, de maneira individual, uma vigilância constante” (FOUCAULT, 1977, p. 223). Em Foucault, portanto, o esquema panóptico se explica tanto como uma imagem arquitetural de estrutura disciplinar ideal, quanto como uma tecnologia de poder que se instala no corpo social moderno de forma capilar, tanto por mecanismos institucionais (exércitos, oficinas, escolas, penitenciárias, casas de saúde, etc.), quanto pela ligação voluntária do sujeito social à verdade da ordem estabelecida, de modo que, finalmente, não seja necessário “recorrer à força para obrigar o condenado ao bom comportamento, o louco à calma, o operário ao trabalho, o escolar à aplicação, o doente à observância das receitas.” (FOUCAULT, 1977, p. 226)

Uma vez que o ideal de progresso acumulativo do capitalismo depende do aumento mais ou menos proporcional de espaços de exclusão, a “evolução” da ordem do capital comercial para a ordem do capital industrial (e suas dinâmicas exponenciais) marca a potencialização da violência social, e a multiplicação das instituições disciplinares pelo corpo político europeu, que culmina, no século XIX, em uma nova engenharia de poder que permite sustentar as desiguais relações da cidade industrial.

Na Inglaterra do século XVIII, onde a violência social característica à ordem do capital

encontra a arbitrariedade e a corrupção de seus sistemas legal e penal, instala-se “um sentimento constante de crise iminente”³, (PRIESTMAN, 2003, p.12) ao mesmo tempo em que o crime, a punição, a penitenciária de Newgate e a morte pública pelo *Bloody Code* assumem papéis centrais no ambiente cultural inglês (e, naturalmente, em sua produção literária). É neste momento que padres e empresários financiam a produção dos panfletos (vendidos a preço popular durante espetáculos de enforcamento) que posteriormente seriam reunidos nas várias versões do *Newgate Calendar* - uma literatura / mecanismo de poder que tenciona fornecer um registro exemplar de transgressores e do tratamento que o aparelho político moderno lhes reserva, e exercer uma força de coerção moral e cívica sobre o então instável corpo social inglês. Apenas no século XIX, observamos a reafirmação da ordem do capital na cidade industrial, agora aparamentada por novas disciplinas (a força policial metropolitana e sua patrulha ostensiva preventiva; o aparelho burocrático e seus registros e documentações extensivos; a medicina psiquiátrica e seus asilos panópticos; entre outros) e por uma literatura de massa (agora em escala industrial) que permite afirmar a eficácia do maquinário racional, científico, e burocrático do corpo político inglês em termos de detecção de crimes, descobrimento de segredos, execução de punições, e manutenção do ideal político e social da ordem capitalista - a literatura policial.

Em *Moll Flanders* (1722), Daniel Defoe, um dos primeiros romancistas da tradição literária inglesa, produz um interessante relato das forças disciplinares exercidas sobre o corpo social inglês no começo do século XVIII, tanto pelos dispositivos institucionais instalados pelo aparelho de Estado moderno, quanto pela própria episteme que se disseminava pela sensibilidade popular então. Os setenta anos de nomadismo da narradora e personagem-título nos conduzem por diversos territórios e extratos sociais do Império Britânico, e nos revelam a severidade e a violência dos mecanismos de poder dispostos em prol do estabelecimento e da manutenção da ordem mercantilista, assim como suas afecções sobre o sujeito social moderno.

A respeito desta suposta autobiografia, é interessante observarmos como a protagonista explicita, desde as primeiras linhas, o sentimento de constante exposição à vigilância, ao julgamento e à punição que define o tom elíptico, parcial e auto-absolvedor de sua narrativa. Os registros em *Old Bailey* e *Newgate*, o reconhecimento de suas aventuras picarescas por parte de cúmplices e vítimas, e o próprio juízo do leitor em relação à sua atual circunstância de

3 As citações dos textos de Priestman são traduções livres do autor da dissertação.

prosperidade econômica e moral após uma vida de subversão e crime assombram a contraditória narradora e justificam suas cuidadosas omissões de nomes, motivações e desdobramentos, suas argumentações sobre a circunstancialidade e a inevitabilidade de sua insubordinação à ordem e suas copiosas afirmações de inocência, passividade, e arrependimento cristão perante seus atos mais questionáveis. Tais inquietações por parte da narradora permitem observar sua ambígua ligação com as verdades instituídas quando do estabelecimento da ordem moderna: se Moll Flanders desafia e subverte as convenções morais e legais de seu tempo, o faz justamente por perseguir cegamente o sonho político estabelecido (afinal, as motivações de Moll - ascensão econômica e social - encerram aspirações dominantes no ambiente cultural burguês); e, se desenvolve esta potência nômade e transgressora, não o faz sem sofrer as afecções negativas que lhe reservam o Estado e a episteme moderna: durante todas as suas aventuras e desventuras, Moll Flanders sofre de agitações, melancolias, e ansiedades que, segundo seu relato, constantemente ameaçam sua sanidade e sua vida.

Se o romance de Defoe nos serve como testamento da força disciplinar do Estado moderno e de seus efeitos sobre o corpo social inglês, encontramos, em *The Castle Of Otranto* (1764), um relato da crescente inquietação popular perante os abusos do poder monárquico na Inglaterra; da corrupção dos sistemas legal e moral por parte dos detentores do poder; e da impunidade gozada pelos membros das classes dominantes quando de suas incursões criminais mais vulgares e atrozes segundo a ordem que eles próprios mantêm.

A narrativa de Horace Walpole, considerada o primeiro romance gótico inglês, se afasta da estética realista dos romances iluministas para retratar uma corte medieval assombrada por uma profecia que ameaça interromper os arbítrios tirânicos de seu príncipe e revelar as circunstâncias de traição e violência que propiciaram sua ascensão ao trono. Nesta obra, nos interessa observar a crítica de Walpole ao absolutismo medieval de sua ficção e ao poder monárquico de seu próprio tempo: estabelecidos pela violência e pela conspiração; legitimados por uma historicidade falsificada e tendenciosa; amparados por acordos e arranjos com outros centros de poder; mantidos por um despotismo opressivo e arbitrário; e desestabilizados pela crescente insatisfação popular que tais expedientes e circunstâncias suscitarium.

No período compreendido entre a década de 20 e a de 80 do século XVIII, acontecem sucessivas revoltas na metrópole britânica (a Revolta de Edimburgo, em 36; os os Levantes

Jacobitas, em 45; a primeira revolta 'ludita', em 79; e os Distúrbios de Gordon⁴ em 80); ao mesmo tempo em que se publicam tanto panfletos de propaganda conservadora *whig* (e “romances de conduta” como *Pamela, or Virtue Rewarded*, de 1740), quanto textos literários que satirizam e denunciam os abusos do poder monárquico-parlamentar estabelecido. *The Beggar's Opera* (1728), de John Gay, aproxima a figura do primeiro-ministro a de um mafioso influente e impune; *Gulliver's Travels* (1735), de Jonathan Swift alude a uma sociedade de homens iniciados na arte de provar por palavras que o branco é preto, e o preto é branco, conforme lhes é pago, para a qual todos os outros são escravos; e *Tom Jones* (1749), de Henry Fielding, descreve uma sociedade rural onde o poder desempenhado por um magistrado-escudeiro preconceituoso e perigosamente ingênuo faz as balanças da justiça penderem sempre em favor dos mais favorecidos financeiramente e mais influentes politicamente. *Caleb Williams* (1794), do torie William Godwin, nos permite estabelecer um diálogo quase direto com *The Castle of Otranto*, assinado pelo filho do ex-primeiro ministro e censor *whig*⁵ Robert Walpole⁶. Neste romance, quando um camponês ameaça trazer à tona os crimes e as circunstâncias duvidosas em que se sustenta o poder de um nobre aristocrata, é ele quem sofre perseguição legal e punição por parte do Estado (o que nos remete ao sugestivo título alternativo da obra, *Things as they are*).

É em meio a esta profusão de forças de contra-poder que agitam o imaginário cultural e a produção literária ingleses que se edita as primeiras versões do *Newgate Calendar* (1773), coletâneas de supostas narrativas de não-ficção sobre as vidas e as punições de notórios criminosos condenados pelo *Bloody Code*. Reúne-se, então, o interesse em divulgar os valores legais e morais transgredidos e as imponentes reparações efetuadas pelo poder estabelecido à

4 A revolta de Edimburgo tem particular relação com a situação política aqui exposta: durante um espetáculo de enforcamento, onde apenas um condenado expiaria um crime cometido na companhia de dois cúmplices absolvidos por suborno ou influência, a população linchou o carrasco, destruiu o patíbulo e avançou até o assassinato do Capitão John Porteous, responsável pela manutenção da ordem pública em Edimburgo. Os levantes Jacobitas eram movimentos insurgentes Tories que se levantavam contra o governo Whig (ver próxima nota). Revoltas “luditas” são aquelas que envolvem destruição do maquinário industrial na luta por direitos, por exemplo, trabalhistas. Depois dos Levantes Jacobitas, o governo inglês resolveu reduzir os embargos e impossibilidades aplicadas aos católicos ingleses. Tal decisão culminaria nos Gordon Riots, manifestações anticatólicas que tumultuaram a capital do império britânico no final do século XVIII.

5 Os *Whigs* haviam protagonizado a Revolução Gloriosa de 1688, que depusera o absolutista católico James II para estabelecer a hegemonia protestante e parlamentar reinante no século XVIII; enquanto os *Tories* apoiavam a restituição da linhagem Jacobita ao trono inglês.

6 Robert Walpole, primeiro-ministro da Grã-Bretanha de 1721 a 1742 e pai de Horace Walpole, havia sido responsável pelo *Licensing Act* de 1737, lei que lhe outorgava poder de censura e veto sobre peças teatrais potencialmente subversivas.

demanda comercial de uma classe leitora de romances para se dar origem a mais um best-seller da literatura inglesa: um manual de aperfeiçoamento moral pelo medo da repreensão estatal, publicado, segundo seus editores no século XIX, para que aqueles

que desgraçadamente movidos pela paixão em adquirir fortuna pela violência, ou estimulados pelo venenoso pecado da vingança a derramar o sangue de uma criatura semelhante possam ter diante deles um retrato do tormento mental e do sofrimento corporal de tais transgressores. (PRIESTMAN, 2003, p. 20)

Ao encontrar-se com a sensibilidade popular já alertada pela indecência do poder vigente e pelos discursos subversivos circulantes em suas margens, a publicação do *Newgate Calendar* no século XVIII provoca reverberações culturais e literárias nada favoráveis à manutenção da ordem vigente. A crítica ao crime e à transgressão acaba lida como crítica às leis e à sua implementação; e os criminosos execrados moral e fisicamente pelo ambiente cultural e pelo aparelho estatal ingleses no *Newgate Calendar*, acabam romantizados e dignificados pela sensibilidade popular já crítica e irônica frente aos discursos do poder. Romances baseados nas mesmas biografias julgadas e punidas no *Newgate Calendar* seriam produzidos ao longo do século XIX, desta vez exaltando figuras como Jonathan Wild, Dick Turpin e Jack Sheppard como heróis desafiadores do absurdo social reinante; e dando origem a um sub-gênero literário subversivo aos interesses dominantes, a *Newgate literature*, que continuaria, nas décadas de 1830 e 1840, as denúncias de “opressão, corrupção, ineficácia e desumanidade” (PRIESTMAN, 2003, p.22) do sistema político estabelecido (ao mesmo tempo em que obras como *Catherine, a Story*, de William Thackeray, se esforçam para restabelecer a intolerância às transgressões e aos criminosos registrados nos *Newgate Calendars*).

O notadamente rápido processo de industrialização da economia inglesa intensifica a violência capitalista aplicada sobre as camadas populares já insatisfeitas com a ordem prevalecente, e, no período de 1780 a 1820, eclodem mais revoltas contra o maquinário, além de insurreições motivadas pelas crises de escassez estabelecidas com o fim das guerras napoleônicas, em 1815; pela insatisfação com o sistema eleitoral parlamentar que ficaria conhecido como *rotten*

*boroughs*⁷; e pela desmedida violência estatal junto às crescentes populações minoritárias (que agora incluem o proletariado fabril e suas insalubres condições de trabalho e subsistência).

Nesta truculenta progressão do capitalismo industrial pelo corpo social inglês, observa-se deslocamentos em termos de formas de controle ideológico, além de reformas políticas, legais e penais por parte do aparelho de Estado, que procura se desatar da ligação ao crime e à tirania explícita que se estabelecera pelo ambiente cultural inglês ao longo do século XVIII, e, ao mesmo tempo, adequar o corpo social inglês às demandas da nova dinâmica sócio-econômica da cidade industrial. A Lei de Reforma de 1832, dobra o eleitorado britânico, redistribui cargos públicos e aparentemente atenua a situação dos “*rotten*” ou “*pocket boroughs*”; as Leis dos Cereais (que haviam causado miséria no campo e culminado no Massacre de Peterloo de 1819) são abolidas em 1846; a Nova Lei Fabril, de 1847, restringe a carga horária de trabalho de mulheres e crianças para dez horas diárias; a Lei de Saneamento e Saúde Pública, de 1848, incentiva o desenvolvimento de sistemas sanitários “modernos” nas grandes cidades inglesas (em resposta à grande epidemia de cólera que se deflagara em 1831); e o amplamente contestado sistema penal é reformado, atenuando o suplício físico do criminoso (a marca a ferro quente é abolida em 1834; a confissão pública dos crimes, em 1837) e construindo um ideário cientificista onde a ordem legal é mantida por um código racionalmente concebido em benefício de uma justiça supostamente incapaz de cometer as injúrias que condena e pune⁸.

Para Foucault, as novas formas de verdade jurídica e penal implementadas no século XIX não marcam uma redução de intensidade, ou uma humanização dos mecanismos de poder disciplinar dispostos sobre o corpo social, mas uma conveniente reconfiguração de tais mecanismos, que pretende substituir a expiação da transgressão que tripudia sobre o corpo do condenado por “um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições” (FOUCAULT, 1977, p.21) do sujeito social, fazendo com que ele mesmo julgue e puna

também as paixões, os instintos, as anomalias, as enfermidades, as inaptações, os efeitos de meio ambiente ou de hereditariedade (...) as agressividades, as violações e, ao mesmo tempo, as perversões, os assassinatos que são, também, impulsos e desejos. (FOUCAULT, 1977, p.21)

7 Os rotten boroughs ou pocket boroughs se referiam a distritos eleitorais com eleitorado reduzido, e portanto, facilmente subornados e cooptados em favor de interesses particulares.

8 Encontramos as referências de tais reformas penais em FOUCAULT, 1977, pp. 12-14

Neste processo de remanejamento dos mecanismos e objetos de disciplinarização, em que o espetáculo de punição dá lugar à auto-subordinação moral como ferramenta de controle social, podemos observar uma oportuna remodelagem do ambiente cultural inglês em relação ao crime e à transgressão. Se, durante o século XVIII, a representação do crime como execrável agressão ao Estado havia sido reapropriada em forma de crítica à própria ordem estabelecida, no século XIX o crime passa a ser apresentado, tanto pela imprensa jornalística em expansão quanto pela controversa *sensation fiction*, da década de 1860, como parte integrante da sociedade moderna, ou “uma forma particularmente individualista da doutrina vitoriana de auto-ajuda” (PRIESTMAN, 2003, p.34). Periódicos e romances desta época preocupam-se em relatar atos criminosos, transgressões sociais e paixões ilícitas detectados na esfera familiar e no salão burguês, e cometidos não mais por notórios anti-heróis populares, mas pelos membros mais insuspeitos da sociedade inglesa. Esta incisiva publicidade do crime e da perversão privados (em que maridos perversos, herdeiros chantageadores, e cônjuges bígamos são descobertos e denunciados por detetives particulares e, muitas vezes, circunstanciais) protagoniza as manchetes sensacionalistas da crescente *penny press*⁹ e dos jornais direcionados à classe média (ambos multiplicados desde a abolição da Lei do Selo¹⁰, em 1855); assim como os enredos de romances como *The Moonstone* (1868), onde os mais variados frequentadores de uma mansão burguesa revezam-se nas vezes de acusados e investigadores quando do desaparecimento de uma joia da família.

Se a formação da polícia metropolitana em 1829, o advento da Lei de Iluminação e Vigilância em 1833, e o desenvolvimento da polícia investigativa em 1842 garantiam visibilidade, vigilância e detecção constantes na cidade industrial, a proliferação de uma produção textual que afirma todo sujeito social como um potencial criminoso, pervertido ou policial articula o sentimento de “suspeição universal sobre o qual a sociedade urbana moderna é fundada” (PRIESTMAN, 2003, p. 35).

Além do acionamento de tais mecanismos, que transfiguram a ideia de crime junto ao imaginário popular, e comunicam as novas afecções de desconfiança e patrulhamento mútuos ao corpo social moderno, observa-se ainda, na era industrial, a instalação de novos dispositivos de

9 A expressão Penny Press, ou “imprensa de centavo” se refere aos tablóides baratos produzidos em massa a partir da década de 1830, graças à substituição da imprensa artesanal pela impressão a vapor e à abolição da Lei do Selo, em 1855.

10 A Lei do Selo, que vigorou na Inglaterra de 1765 a 1855, tributava qualquer material impresso dentro do Império Britânico, exigindo que todas as publicações contivessem um selo fiscal comprovando o pagamento do tributo à coroa.

poder que corroboram para o funcionamento da tecnologia disciplinar panóptica. Em “O Flâneur”, Walter Benjamin relata outro conteúdo recorrente na mídia impressa popular: as “fisiologias”, um gênero textual que se ocupava “da descrição de tipos humanos como aqueles que se encontrava quando se observava o mercado. Do vendedor ambulante dos *boulevards* até os elegantes no *foyer* da ópera” (BENJAMIN, 1994, p.34). A proliferação de tais ‘fisiologias’ permite, segundo o próprio Benjamin, a afirmação de que, na cidade industrial, “qualquer pessoa, independentemente de ter ou não conhecimentos especializados, era capaz de adivinhar a profissão, o caráter, as origens e o estilo de vida de um transeunte” (BENJAMIN, 1994, p.37).

Reunidos os princípios de visibilidade constante e reconhecimento imediato que se instalam pelo corpo social inglês na segunda metade do século XIX, se inicia não apenas uma nova era econômica e urbanística no Estado moderno, como também uma nova configuração dos mecanismos de poder disciplinar. Em uma sociedade onde “cada um tem algo de conspirador e todos podem desempenhar papel de detetive” (BENJAMIN, 1994, p.38); onde todos estão submetidos à vigilância estatal e civil; e onde cada indivíduo encontra-se devidamente catalogado pelo papel familiar, pela situação econômica, pela adequação à lei, e pelo diagnóstico médico, a disciplina das paixões, dos desejos, e dos movimentos destes corpos, pode, finalmente, como vimos por Bentham-Foucault, efetuar-se autonomamente.

Não é à toa que Edgar Allan Poe escolhe Londres para ambientar seu conto “O homem da multidão” (1840), no qual podemos observar o novo aparelho de poder disciplinar da era industrial, fundamentado nos princípios de visibilidade constante, reconhecimento imediato e investigação mútua, em pleno funcionamento. Neste conto, o narrador observa a multidão circulante pelas ruas de Londres em uma noite iluminada pelas lâmpadas a gás, e é capaz de identificar, pelas vestimentas, pelas expressões faciais e corporais, e pelo contato mútuo, os mais diversos tipos sociais da cidade industrial: nobres, comerciantes, procuradores, negociantes, agiotas, batedores de carteiras, jogadores, pequenos funcionários de firmas transitórias, funcionários categorizados de firmas respeitáveis, almofadinhas, militares, clérigos, judeus mascates, mendigos profissionais, mocinhas modestas, várias sortes de prostitutas e bêbados, “carregadores de anúncios, moços de frete, varredores, tocadores de realejo, domadores de macacos ensinados, cantores de rua, ambulantes, artesãos esfarrapados e trabalhadores exaustos, das mais variadas espécies” (POE, 1993, p.52). Ao se deparar, porém, com a visão de um

homem cuja singularidade de aspecto e de maneiras não permite reconhecimento discernível, o observador se vê compelido a segui-lo e investigá-lo, tamanho o terror que suscita tal singularidade. Ao se dar conta de que aquela figura não obedece a nenhuma rotina social ordinária, além de seguir despropositadamente os movimentos da turba londrina, o narrador finalmente abandona a perseguição do desconhecido, convencido de que tal natureza peculiar só pode manifestar o “gênio do crime profundo” (POE, 1993, p.54). Um certo romance de 1848 constituiria uma singularidade temática e estética frente a seus pares vitorianos tão aterrorizante quanto o personagem-anomalia do conto de Poe, mas trataremos de *Wuthering Heights*, com detalhe, em outro momento.

Com a proximidade do fim do século XIX, o ambiente cultural devidamente reconfigurado e as novas disciplinas introduzidas no corpo político inglês parecem efetivamente subjugar as disposições contestadoras e revolucionárias que haviam caracterizado o corpo social britânico durante os últimos cem anos. Neste momento, em que a sociedade capitalista industrial atinge ápices hegemônicos, não são mais os panfletos de ordenação pelo medo do *Bloody Code*, nem o sensacionalismo jornalístico e literário difusor da suspeição generalizada que protagonizam a literatura de massa interessada em veicular afecções coercivas ao corpo social inglês, mas um novo tipo de literatura que declara a infalibilidade do novo aparelho de poder moderno, e reforça o senso de segurança do público leitor, a literatura policial.

Se o conto policial inaugurado por Poe mantinha um tom subversivo e questionador perante alguns construtos da sociedade burguesa, a ficção policial predominantemente recreacional de Arthur Conan Doyle investe em uma estética reconfortante e mitigadora, onde o herói-detetive serve como agente de consolação e salvaguarda pessoal do público leitor. Se “The Murders in the Rue Morgue” (1841) critica o racionalismo excessivamente matemático e as insuficiências do pensamento analítico prevalecente, e propõe a observação sensível como alternativa para as insuficiências das ciências burguesas perante o acaso, o irracional, o imprevisível; e “The Mystery of Marie Rogêt” (1842) questiona a incompetência, a parcialidade, e a leviandade da imprensa jornalística de seu tempo, os contos e romances protagonizados por Sherlock Holmes (publicados a partir de 1887) comunicam à sociedade industrial a implacável

complexidade e o meticuloso rigor do Estado moderno em seus métodos de proteção e manutenção da ordem estabelecida, assegurando os leitores de que mesmo os mais engenhosos e excêntricos transgressores serão detectados e neutralizados pelos recursos (e gênios) igualmente astutos e inusitados de que se serve o aparelho de poder contemporâneo.

Em “The Man of the Twisted Lip” (1891), um homem que cria uma identidade alternativa para escapar às suas responsabilidades familiares e criar um território de experimentação com o ópio e com uma relação extra-conjugal, é desmascarado, denunciado e restituído ao seu papel social pelo excêntrico aparelho científico-policial encarnado por Watson e Holmes (é neste conto que, de maneira muito ambígua, se sugere a ideia de que o próprio Holmes frequenta casas de ópio “disfarçado” de *junkie*). Em “The Adventure of the Cardboard Box” (1892), alcoolismo e adultério desfazem uma família proletária com violência e crueldade, e cabe a Sherlock Holmes descobrir e denunciar um histérico assassino. Durante a leitura deste conto, nos deparamos com passagens que exaltam o aparelho jurídico contemporâneo (que permite, por exemplo, a divulgação de depoimentos *ipsis litteris*¹¹), além de celebrarem a capacidade racional (referida no conto como capacidade de inferência), o conhecimento científico (sobre navegação, a anatomia de orelhas, etc.), e a organização burocrática do corpo policial moderno. Duzentos anos depois dos *Newgate Calendars*, a literatura policial de Conan Doyle afirma ao imaginário popular a capacidade do aparelho de estado em descobrir, localizar, identificar, julgar e punir as mais diversas formas de ruptura com a ordem estabelecida.

A virada para o século XX marca o desenvolvimento do corpo político industrial: inicia-se a era do hiper-estímulo sensorial, da montagem cinematográfica, das avenidas e *billboards* elétricos, de bondes que atropelam cavalos, das maravilhas tecnológicas e de sua soberania sobre a fragilidade humana (a imprensa da época investe na publicidade de violentos acidentes envolvendo máquinas modernas e corpos brutalmente mutilados, como vimos em Ben Singer).¹² Os avanços tecnológicos e as ambições imperialistas das metrópoles industriais (e de outros tipos de impérios ocidentais como o czarismo russo) eclodem na primeira guerra mundial. Os Estados Unidos passam a integrar o eixo de poder ocidental e, logo, seu mercado financeiro explode. O expansionismo imperial ocidental submete três quartos do globo terrestre a seu domínio político,

11 Termo jurídico que indica “transcrição literal”, utilizado em DOYLE, p.293).

12 SINGER, Ben. 2007, pp. 100-109.

a suas brutais teoria do conhecimento e formas dominantes, e aos mecanismos de poder que as estabelecem e disseminam nos seus corpos sociais (ao mesmo tempo em que lhes minam a capacidade de movimento, de desejo e de ação).

Se recorremos a esta breve história política e literária da Inglaterra (e Estados Unidos) dos séculos XVIII, XIX, e início do XX, o fazemos com o objetivo de compreender o conceito foucaultiano de mecanismos de poder: dispositivos concretos e abstratos (ora institucionais e práticos, ora discursivos ou ritualísticos) que conduzem as formas de pensamento e as disposições do sujeito humano de maneira a melhor afirmar e conservar as relações de poder vigentes. Para tanto, levamos a filosofia foucaultiana à era do *Bloody Code*, com o intuito de relacionarmos os conceitos do filósofo a um período cultural protagonizado por instituições punitivas e disciplinares como a penitenciária de *Newgate*. Pudemos, então, observar o caráter disciplinar dos mecanismos de poder modernos e a deflagração de mecanismos tanto institucionais (como a família, a escola, a fábrica, a prisão, o patíbulo, a cidade industrial, o aparelho policial, o tribunal, o hospício, entre outros), que fixam as identidades, os tempos, os lugares e as funções dos entes sociais; quanto mecanismos abstratos, que se propagam pelo imaginário popular (através da imprensa, da literatura, de discursos religiosos, científicos e filosóficos) e definem os modos adequados de pensamento e comportamento, os discursos e desejos adequados, uma variedade limitada de modos de vida econômica e identidades sociais, a estratificação de uma subjetividade que comporta apenas uma das identidades pré-estabelecidas. Preso a uma subjetividade (cela) individual localizada e categorizada, e exposto à visibilidade, à vigilância e ao reconhecimento de todo o aparelho de estado e de todo o servil corpo social (o Pan-óptico), o sujeito social moderno tende a encarnar as proposições dominantes estabelecidas e finalmente integrar o funcionamento da máquina hegemônica capitalista.

Este processo, porém, não se dá apenas da maneira pacífica que pretende o aparelho de estado moderno. Ao mesmo tempo em que mecanismos de poder das mais variadas ordens exercem forças de coerção física e epistemológica sobre o corpo social, outras máquinas abstratas exercem forças dissidentes, minoritárias, contra-hegemônicas, que, por confrontarem direta e indiretamente os valores dominantes, consequentemente liberam afetos de vitalidade, de

movimento geográfico, de fluidez identitária, de produção de novos modos de vida e pensamento, novas criações artísticas, e novos discursos filosóficos e científicos impensáveis pelo aparelho de poder e pela ordem epistemológica vigorantes.

Neste artigo, portanto, discutimos os mecanismos de poder disciplinar modernos em suas manifestações institucionais, discursivas e literárias; as transformações operadas sobre tais mecanismos durante a industrialização da economia inglesa ao longo do século XIX até o início do Século XX; e as afecções que tais mecanismos comunicam ao sujeito social moderno, visando submeter suas disposições, restringir seus desejos, coibir sua potência de agir, e, enfim, discipliná-lo e subjugar-lo às verdades morais, intelectuais e políticas estabelecidas e disseminadas em prol da manutenção e conservação da ordem vigente.

REFERÊNCIAS

BENJAMIN, Walter. *Charles Baudelaire: um lírico no auge do capitalismo*. 3ª.ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BRONTE, Emily. *Wuthering Heights*. Edição Kindle.

COLLINS, Wilkie. *The Moonstone*. Edição Kindle.

COSTA, Flávio Moreira da (org.). *Os cem melhores contos de crime e mistério da literatura universal*. Rio de Janeiro, Ediouro, 2002.

DEFOE, Daniel. *Moll Flanders*. Edição Kindle.

DELEUZE, G. e PARNET, C. *Diálogos*. São Paulo: Editora Escuta, 1998.

DOYLE, Arthur Conan. ; The man with the twisted lip; The adventure of the cardboard box. In: *The complete Sherlock Holmes collection*. Edição Kindle.

FIELDING, Henry. *Tom Jones*. Edição Kindle.

FITZGERALD, F. Scott. *The Great Gatsby*. Edição Kindle.

GAY, John. *The Beggar's Opera*. Edição Kindle.

GOODWIN, William. *Caleb Williams, or Things as they are*. Edição Kindle.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Trad. Lígia M. Pondé Vassallo. 6 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1977. 1 ed. Francesa 1975.

_____. Do governo dos vivos. In: *Resumo dos cursos do Collège de France*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

POE, Edgar Allan. The man of the crowd; The murders in the rue Morgue; The mystery of Marie Rogêt. In: *Tales of Mystery and Imagination*. Ware, Hertfordshire: Wordsworth Classics, 1993.

PRIESTMAN, Martin, ed. *The Cambridge companion to crime fiction*. Cambridge, UK; New York: Cambridge University Press, 2003.

RICHARDSON, Samuel. *Pamela; or Virtue Rewarded*. Edição Kindle.

SINGER, Ben. Modernidade, hiperestímulo e o início do sensacionalismo popular. In: *O cinema e a invenção da vida moderna*, org. Leo Charney e Vanessa Schwartz. São Paulo: Cosac Naify, 2007.

SWIFT, Jonathan. *Gulliver's Travels*. Edição Kindle.

THACKERAY, William Makepeace. *Catherine, A Story*. Edição Kindle.

WALPOLE, Horace. *The Castle of Otranto*. Edição Kindle.

WILKINSON, George Theodore. *The Newgate Calendar*. Hertfordshire: Wordsworth, 1999.

WOOLF, Virginia. Mrs. Dalloway. Edição Kindle.



Artigo recebido para publicação em 30 de janeiro de 2015
Aprovado para publicação em 15 de julho de 2015

COMO CITAR ESTE ARTIGO?

GRAÇA, Eduardo Gerdiel Batista. Foucault em *Newgate*: Disciplina e Literatura no Estado Moderno Inglês. *Revista Temporis [Ação]* (Periódico acadêmico de História, Letras e Educação da Universidade Estadual de Goiás). Cidade de Goiás; Anápolis. V. 15, n. 02, p. 115-129 de 207, jul./dez., 2015. Disponível em: <<http://www.revista.ueg.br/index.php/temporisacao/issue/archive>> Acesso em: < inserir aqui a data em que você acessou o artigo >